

## CONTAS DE LUZ E TELEFONE: VOCÊ PODE REAVER VALORES PARTE II

Resolvemos aprofundar o assunto já abordado na matéria publicada anteriormente, referente à cobrança indevida de PIS e COFINS embutida nas contas de luz e telefone. Através de processo judicial, o consumidor pode reaver os valores pagos à esse título.

Ocorre que, às vezes, o valor consta na conta sob a própria denominação “PIS/COFINS”, mas, em outros casos, a cobrança está mascarada e embutida em algum outro serviço especificado na conta. Ressaltamos que mesmo que na sua conta não conste explicitamente “PIS/COFINS” você também tem direito a reaver os valores.

O recente entendimento proferido pelo Superior Tribunal de Justiça em Brasília foi de que o consumidor pode reaver o dobro do valor pago à título dos últimos cinco anos, que pode chegar a 7% da conta.

Mas, há um outro entendimento bem difundido nos tribunais de que o consumidor pode reaver os últimos 10 (dez) anos, parecer que adotamos nas ações judiciais que estamos encaminhando.

Mas você não é obrigado a ter todas as contas desse período, pois a RGE e a Brasil Telecom são obrigadas a juntar as contas no processo. Melhor será se você tiver os comprovantes de pagamento, pois aí já podemos fazer o cálculo do valor que tem a receber.

Além disso, o processo tem uma segunda finalidade: cessar a cobrança de PIS e COFINS daqui para frente. Ou seja, você recebe o atrasado dos últimos 10 anos e ainda pára de pagar...

Por isso, se você ou sua empresa pagou valores elevados de luz e telefone tem direito de reaver e parar de pagar os valores de PIS e COFINS embutidos nas contas de telefone e energia elétrica. Faça valer os seus direitos e procure o seu advogado de confiança.

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
Heitor Antônio Pagnan  
Josias Haas Wehrmann  
Telefone: 54-3281-3332